

DECRETO 74.738, de 22 de outubro de 1974.

Publicado no DOU de 23 de outubro de 1974, página 12.085.

**RECONHECE O CURSO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
ECONÔMICAS, CONTÁBEIS,
ADMINISTRATIVAS E ATUARIAIS, MANTIDA
PELO INSTITUTO SUPERIOR DA REGIÃO
BRAGANTINA, COM SEDE NA CIDADE DE
BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 2.733/74, conforme consta dos Processos nº 5.058/73-CFE e GM/BSB 004.928/74 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido reconhecimento ao curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas e Atuariais, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga